



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marcelo Ramos

Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia.

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2019
(Do Sr. **Marcelo Ramos**)

Requer a realização de audiência pública sobre a Portaria nº 2.091-Sei, de 17 de dezembro de 2018, mais precisamente sobre o artigo 5º, que limitou a escolha do modelo de medição da maturidade da indústria 4.0 apenas conforme a ACATECH.

Senhor Presidente,

Requeiro com base no artigo 24, III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública nesta Comissão, para debater a limitação da Portaria nº 2.091-Sei, de 17 de dezembro de 2018, sobretudo o artigo 5º, na escolha do modelo de medição da maturidade da indústria 4.0 apenas conforme a ACATECH.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância dos projetos tecnológicos, pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), para o modelo econômico da Zona Franca de Manaus, sobretudo os afetos à Indústria 4.0;

Considerando a necessidade de medição do grau de maturidade e prontidão das empresas instaladas no Polo Industrial de Manaus, de base tecnológica, quanto à indústria 4.0, como também as tecnologias relacionadas à manufatura avançada;

Considerando o disposto da Portaria nº. 2091-SEI, de 17 de dezembro de 2018, que dita sobre a metodologia a ser adotada nos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para a indústria 4.0 na Zona Franca de Manaus e cria o Selo da Indústria 4.0;



Considerando a limitação, do uso exclusivo, da metodologia ACATECH disposto na Portaria supramencionada, para a medição da maturidade do processo ou do sub-processo no conceito da indústria 4.0;

Considerando a existência, na literatura científica, de inúmeros modelos de maturidade, a exemplo do Impuls, Simmi 4.0, Dreamy, M2DDM, PWC, WMG, dentre outros, e ainda modelos desenvolvidos por pesquisadores da universidade local, que contemplam as dimensões e estágios para a medição do grau de maturidade da indústria 4.0;

Neste sentido, solicitamos esclarecimentos sobre a limitação contida no art 5º, da referida Portaria, que está limitada ao modelo ACATECH, impossibilitando a escolha de outros modelos da maturidade da indústria 4.0 existentes na literatura científica.

Na oportunidade, solicito que sejam convidados representantes dos seguintes órgãos ou entidades, e/ou pessoas que esta Comissão julgar pertinente:

- Representante do Ministério da Economia
- Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUPFRAMA
- Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM
- Centro da Indústria do Estado do Amazonas - CIEAM

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado Marcelo Ramos
Vice-líder do PL